LEI Nº 818/2011 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

"ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS E PREVÊ A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º - O Conselho Municipal de Saúde passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes das Entidades Governamentais:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Bem Estar Social;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;

II – Representantes das Entidades Não Governamentais:

a) 01 (um) representante da Associação de Moradores e Produtores União Faz a Força de Rio Bonito;

b) 01 (um) representante da Associação de Rio dos Poços;

c) 01 (um) representante da Associação de Moradores de Bela Vista do Toldo;

d) 01(um) representante da APAE;

Art.2º - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Inciso Primeiro do artigo 6º da Lei 011/97.

Bela Vista do Toldo, 21 de Dezembro de 2011.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.